

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 016/2015, de 29 de abril de 2015.

Revoga a Lei Municipal Nº 694/2013 de 18 de abril de 2013 que autoriza o Executivo Municipal assinar convênio com a APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) de Constantina / RS e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, através de sua administração, autorizado a celebrar convênio com a APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) de Constantina / RS, inscrita no CNPJ sob nº 04.170.079/0001-50.

Art. 2º - Fica autorizado o Município a repassar o valor mensal até R\$ 2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais) e, em contrapartida, a APAE prestará atendimento regular à todas as crianças encaminhadas a partir do Executivo Municipal de Novo Xingu, através de todos os profissionais disponíveis, da mesma forma que para as demais crianças de Constantina – RS, de acordo com as necessidades de cada uma.

Art. 3º - É parte integrante da presente Lei a minuta de convênio em anexo.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria do Orçamento Municipal vigente.

Art. 5º - O município iniciará os repasses com referência a partir de março de 2015.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU - RS, em 29 de abril de 2015.

GODOFREDO CLAUDIO WERKHAUSEN
Prefeito Municipal

MINUTA DE CONVÊNIO DE COLABORAÇÃO MÚTUA

Convênio que ente si celebram o Município de Novo Xingu e a APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) de Constantina, com vistas ao atendimento das pessoas portadoras de deficiências físicas e mentais do município de Novo Xingu – RS.

O MUNICÍPIO DE NOVO XINGU, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Emílio Knaak, CNPJ sob o nº 02.207.526/0001-06, Inscrição Estadual Isenta, na cidade de Novo Xingu, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. GODOFREDO CLAUDIO WERKHAUSEN, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **APAE** (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais), de Constantina, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 04.170.079/0001-50, localizada na cidade de Constantina, neste ato representada pela sua Presidente a Sra. ODILA DOMINGA RECH SANTINI, brasileira, casada, comerciante, portadora de CPF nº 309.946.160-15, doravante denominada simplesmente APAE, ajustam entre si o presente convênio de colaboração mútua, mediante às cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com a Lei Municipal nº (número da lei) /(ano), de (dia) de (mês) de (ano).

I) DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto o atendimento das crianças e adolescentes portadores de deficiências físicas e mentais do município de Novo Xingu - RS, que necessitam dos serviços prestados pela APAE de Constantina - RS.

II) DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá duração de 04 (quatro) anos, contados a partir de 01 de março de 2015, podendo ser prorrogado a critério das partes.

III) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes, referentes ao presente convênio, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

IV) DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá ao **MUNICÍPIO**:

1º - Repassar, mesalmente, a título de contribuição nas despesas de manutenção do funcionamento da entidade, o equivalente a R\$ 2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais).

2º) Organizar para que as pessoas residentes no município de Novo Xingu e que necessitam freqüentar a APAE, sejam deslocadas até a sede da mesma para que possam ser atendidas, também oferecer o atendimento no próprio Município.

V) DAS OBRIGAÇÕES DA APAE

Caberá a APAE:

1º) Oferecer atendimento à todas as crianças encaminhadas a partir do Executivo Municipal de Novo Xingu, através de todos os profissionais disponíveis também para as crianças de Constantina – RS, relativamente às necessidades de cada uma.

2º) Comunicar às pessoas e/ou entidades responsáveis, e sempre à Secretaria de Saúde e Assistência Social de Novo Xingu, sobre a incidência de problemas de saúde física e/ou mental, que por ventura vierem a ocorrer ou se agravar, que dizem respeito às crianças atendidas e que residem dentro da área territorial do município de Novo Xingu, enquanto estiverem sob os cuidados da APAE.

3º) Atender da melhor forma possível as crianças encaminhadas.

4º) Usar de todos os cuidados necessários, com vistas a sanar ou amenizar a deficiência de cada criança encaminhada.

5º) Prezar pelo conforto e bem estar das crianças do MUNICÍPIO, que necessitam de atendimento, enquanto permanecerem sob sua responsabilidade.

VI) DOS ENCARGOS SOCIAIS

A ASSOCIAÇÃO arcará com quaisquer despesas provenientes dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste convênio.

VII) DO REAJUSTE DO REPASSE

O valor do repasse efetuado pelo MUNICÍPIO poderá ser reajustado, anualmente, de acordo com o IGP-M (índice Geral de Preços do Mercado) medido pela Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que vier substituí-lo.

VIII) DOS DANOS A ADMINISTRAÇÃO

A APAE é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução deste convênio, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

IX) DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste convênio somente se reputará válida se tornadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

X) DA RESCISÃO

Serão considerados casos de rescisão, os seguintes:

- a) Os casos de rescisão deste convênio serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- b) Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de trinta dias.
- c) Em caso de inadimplemento por parte do MUNICÍPIO o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso.

XI) DO FORO

As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da comarca de Constantina para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda do presente convênio.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 2(duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 02(duas) testemunhas.

Novo Xingu / RS, em ____ de ____ de _____.

MUNICÍPIO

APAE

1) TESTEMUNHA: -----

2) TESTEMUNHA:-----

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 016/2015

Exmo Sr. Presidente e Srs. Vereadores:

O projeto de lei que ora submetemos à apreciação dos Srs. Vereadores, visa a autorização por parte desta casa legislativa para assinar convênio com APAE de Constantina.

O referido convênio visa a manutenção da parceria com aquela entidade, repassando o valor equivalente a R\$ 2.950,00(dois mil novecentos e cinquenta reais) pela contratação desse profissional que devido a demanda da carga horária, também fará atendimento aos alunos portadores de necessidades especiais, aqui no nosso Município.

Assim, como forma de simplificar a resolução do problema, repassaremos os recursos equivalentes, que poderão ser usados para os mais diversos fins por aquela entidade, incluindo, é claro, o custeio de parte da sua folha de pagamento.

Nestes termos e considerando a importância deste projeto para a população de nosso município, solicitamos a aprovação do mesmo e nos colocamos a disposição, como sempre, para maiores esclarecimentos.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU –
RS, aos 29 dias do mês de abril de 2015.**

GODOFREDO CLAUDIO WERKHAUSEN
Prefeito Municipal